



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 173/16-C

Ref.: Ofício SGP 23 nº 906/2016

DOCREC

353/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao Requerimento RDS nº 526/2016, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Transportes sobre a conduta de funcionários de empresa contratada pela CET durante a execução de serviços na Ponte Cidade Jardim, no dia 26 de março de 2015, bem como sobre a instalação de faixas de trânsito na Cidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

WEBER SUTTI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/vvs
Req RDS 526-16

CMSP - SGP 22 - 25/05/2016 - 11:50 - 002742 - 1/1

À SGP -

25, 05, 16

~~Antonio Isoldi Caleari~~
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

LS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
ROC. Nº _____	
DATA ____/____/____	ASSINATURA _____

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



Ilustríssimo Sr. Eng. Fernando Luis Tedeschi- Gerência de Engenharia de Sinalização Horizontal, Vertical e Projetos - GHPG – COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO DE SAO PAULO/CET-SP.

RELATÓRIO DE RESPOSTAS

12.09
Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12862-3

REFERENTE Denúncia, Ponte Cidade Jardim carro a serviço da colocando faixas, com teor político ("Sim a Democracia, Não ao Golpe").

CÓPIA

A empresa é contratada pela CET, através de licitação e consequente instrumento contratual que tem por objetivo a ata de registro de preços para execução de serviços de fornecimento de materiais, atinentes a implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas - Ata de Registro de Preços CET- 001/2015 , sendo a Empresa Sitran Sinalização de Transito Industrial Ltda. umas das consorciadas do referido CONTRATO 157/15 – CONSORCIO ARC SITRAN PRO II, e, segue os questionamentos e repostas ;

CÓPIA

1) O Veiculo Kombi , de cor de Branca , com a inscrição em azul "equipe de sinalização vertical – a serviço da CET/SP ", placa DUR 4218 estava a serviço da CET na Ponte Cidade Jardim, sobre o Rio Pinheiros , no sábado , 26 de Março , por volta das 22 horas?

Respostas: Sim , por volta das 22:00 horas a equipe permanecia no local.

2) Que Ordem de Serviço a CET deu para que o veiculo tipo Kombi , de cor branca, placa DUR 4218, realizasse sobre a Ponte Cidade Jardim , sobre o Rio Pinheiros, no sábado, 26 de Março , por volta das 22:00 hs?

Respostas: Projeto Numenc. 621.0061/15-0- Anexo-



CÓPIA

FLS. Nº	JUNTADA EM
PROC. Nº	
DATA	ASSINATURA

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



3) Por que os homens a serviço da CET estavam naquele dia e hora , na Ponte Cidade Jardim , afixando faixas com os Dizeres “Democracia sim, golpe não”, uma manifestação política que nada tem a ver com as funções de engenharia de trafego da empresa?

Respostas: Os trabalhadores não estavam implantando faixas em viadutos ou placa partidária conforme querem fazer crer os cidadãos que produziram o vídeo apócrifo. Verifique se que o funcionário da empresa, trabalhador braçal, pessoa humilde ilegalmente filmado sem devida autorização, foi INDUZIDO A ERRO ao não compreender a pergunta que lhe foi dirigida pela pessoa que filma a execução do serviço. A resposta do trabalhador, pelo seu inteiro teor, não fez menção a aplicação de propagandas partidárias, e sim, sobre o seu serviço – o porque da aplicação dos gradis - informado que seria para a **“SEGURANÇA DO PEDESTRE OU SEJA INSTALAÇÃO DE GRADIS PARA QUE O PEDESTRE ATRAVESSE NO LOCAL CORRETO DA FAIXA EVITANDO ACIDENTES”**;

Concluindo as equipes estavam executando os serviços referentes ao projeto Numenc. - 621.0061/15-0 - implantação de Gradis no local - conforme fotos e projeto em anexo e **NÃO EM CIMA DO VIADUTO** conforme relata a autora do vídeo (aliás, o que se verifica é que toda a equipe de trabalhadores encontrava-se junto ao local onde os gradis estavam sendo instalados, e isto é inegável), e que em momento algum a equipe de trabalhadores teve participação no evento narrado, e que face ao barulho no local as perguntas que lhes foram dirigidas eram ininteligíveis, mas as respostas às mesmas SEMPRE SE REFERIRAM A INSTALAÇÃO DE GRADIS PARA SEGURANÇA DE PEDESTRES. Vejam os registros fotográficos.

Projeto: Instalação de Gradil - Numenc: 621.0061/15-0
Local: Pça: Waldomiro Valduhy x Rua: Hungria x Avenida: Cidade Jardim.
Data de Inicio de execução: 21/03/2016

FOTO DO ANTES

CÓPIA

Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Rua Nair Camilli 200 - Fátima - Belo Horizonte - MG

CEP: 30664-002 | Tel: 31 3389-3900 | Telefax: 31 3389-3939 | www.sitran.com.br

Empresa Certificada



FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	
DATA _____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**

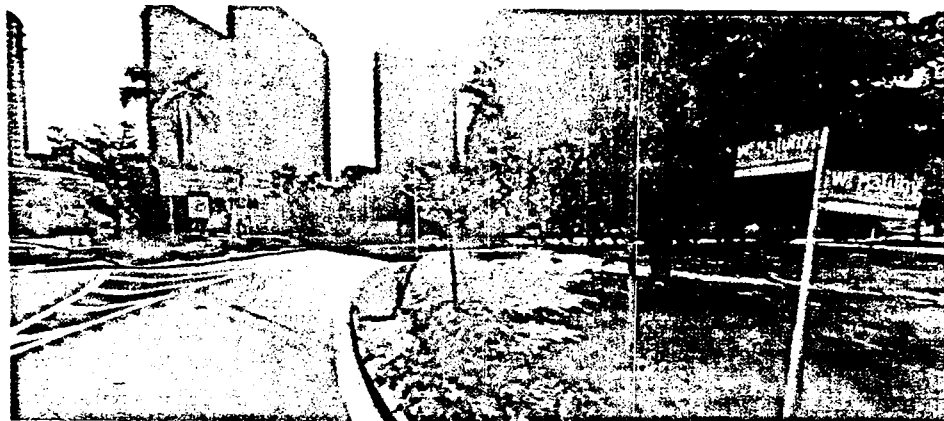
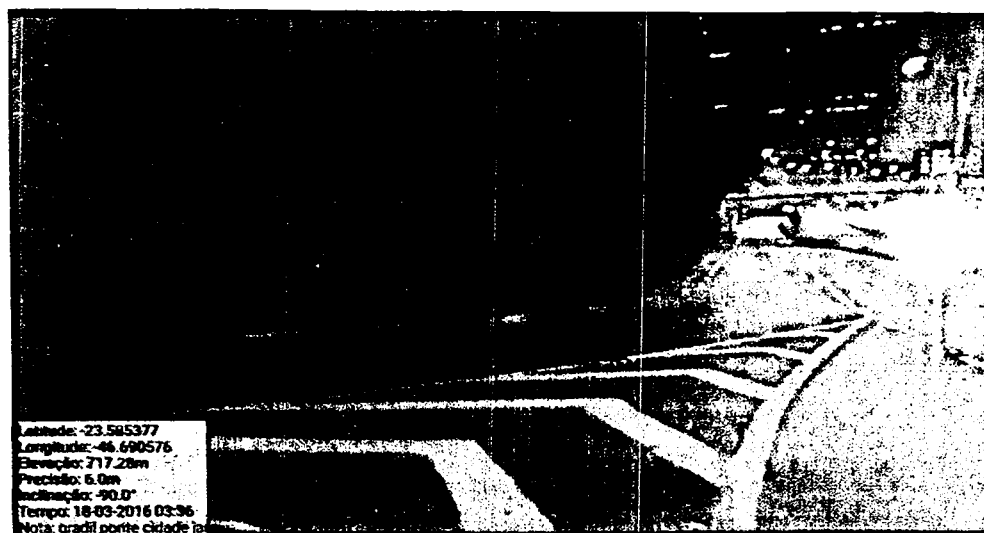


FOTO DO ANTES



Latitude: -23.585377
Longitude: -46.690576
Elevação: 717.28m
Precisão: 6.0m
Inclinação: -90.0°
Tempo: 18-03-2016 03:36
Nota: gradil ponte cidade jardim

Projeto: Instalação de Gradil - Numenc: 621.0061/15-0
Local: Pça: Waldomiro Valduhy x Rua: Hungria x Avenida: Cidade Jardim.
Data de Inicio de execução: 21/03/2016

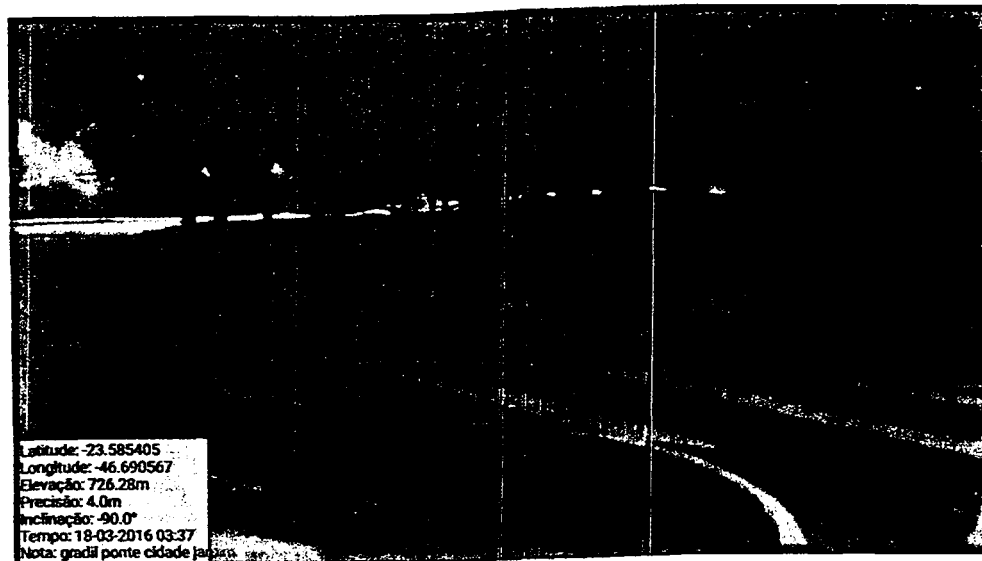
FOTO DO ANTES

CÓPIA

[Handwritten signature]
Maria Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**



Latitude: -23.585405
Longitude: -46.690567
Elevação: 726.28m
Precisão: 4.0m
Inclinação: -90.0°
Tempo: 18-03-2016 03:37
Nota: gradil ponte cidade jardim

CÓPIA

19.12
Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CEST 1280243

FOTO DO DEPOIS



Projeto: Instalação de Gradil - Numenc: 621.0061/15-0
Local: Pça: Waldomiro Valduhy x Rua: Hungria x Avenida: Cidade Jardim.
Data de Inicio de execução: 21/03/2016

FOTO DO DEPOIS

Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua Nair Camilhos Reis, 850 | CDI Jatoba | Belo Horizonte | MG
CEP: 30664-002 | Tel.: 31 3389-3900 | Telefax: 31 3389-3939 | www.sitran.com.br



FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**



CÓPIA

FOTO DO DEPOIS

13
Marilene Silva
Assistente de Administração
Reg. CFT 120023



Projeto: Instalação de Gradil - Numenc: 621.0061/15-0
Local: Pça: Waldomiro Valduhy x Rua: Hungria x Avenida: Cidade Jardim.
Data de Início de execução: 21/03/2016

FOTO DO DEPOIS

Sitrán Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
 Rua Nair Camill 500, 850 - CDJ Jatoba I Belo Horizonte I MG
 CEP 30664-002 | Tel., 31 3389-3900 | Telefax, 31 3389-3939 | www.sitrان.com.br

Empresa Certificada



[Handwritten signature]

LS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	
DATA ____/____/____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**

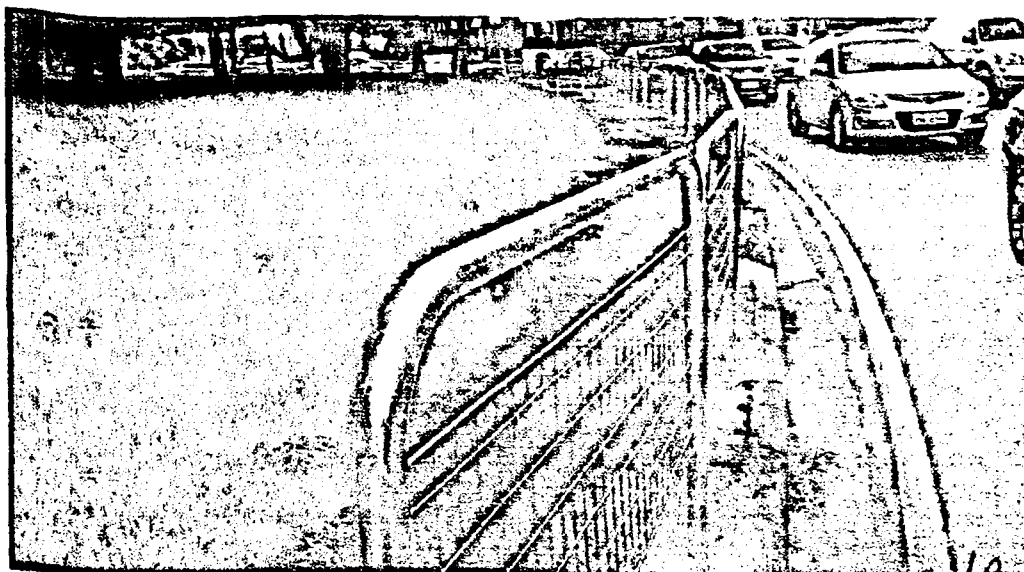
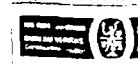


FOTO DO DEPOIS

19/14
Mariana Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3



4) O proprietário do veículo Kombi , placa DUR 4218, Carlos Alberto Barbosa de Brito presta serviço a CET? Desde de quando?



FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



Respostas: O proprietário do veículo Kombi placa DUR 4218 não presta serviço ao órgão e sim para empresa Sitran Sinalização de Transito Industrial Ltda. umas das consorciadas do referido contrato , na qual segue em anexo o seu vínculo empregatício e o contrato de locação do veículo com a empresa. Sendo o contrato 157/15 firmado com a CET na data de 22 de Dezembro de 2015.

5) Na ocasião, ele, supostamente, e três homens que o acompanhavam, abordados por cidadãos que passavam pelo local , relataram estar afixando faixas em cumprimento a prestação de serviços voltada a “segurança de pedestre”. A CET confirma as palavras dos funcionários?

CÓPIA

Respostas: Sim , conforme explicação relatada no item n. 3 , implantação de Gradis conforme fotos anexadas, lembrando que o Sr. Carlos Alberto Barbosa de Brito não permanecia no local da obra e sim somente o seu veículo locado pela empresa com Enc. Joao Batista Alves da Silva conforme vínculo empregatício anexo.

6) Quais as providencias a CET vai tomar para punir os responsáveis pelo uso da maquina administrativa com o intuito de divulgar slogans políticos? Quem são estes responsáveis em âmbito da CET?

Maristela Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12302-3

Respostas: Diante dos fatos, **REAFIRMA-SE** que a equipe e o funcionário assediado estavam, DE FORMA ESTRITA, cumprindo os seus deveres perante a empresa e o poder público, LABORANDO e NÃO EXERCENDO FUNÇÃO DIVERSA conforme deixa claro o próprio vídeo e os relatórios fotográficos demonstrando a execução dos serviços realizados naquele dia. É inegável, estreme de dúvidas que o pessoal estavam cumprindo seu mister (para o que foram contratados), **IMPLANTANDO GRADIS PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS E NÃO PLACAS PARTIDÁRIA**.



FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	
DATA ____/____/____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**



Maristela Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3

CÓPIA

7) Quantas Equipes do gênero trabalham para a CET colocando faixas no transito da cidade?

Respostas: Já esclarecido no item 3 conforme fotos e o objeto do serviço e Não Faixas.

8) Qual o modelo de contratação desses serviços ? Qual a forma de remuneração por esses serviços, por hora de trabalho? As equipes são obrigadas a cumprir cotas de afixação de placas?

Respostas: A empresa é contratada pela CET, através de licitação e consequente instrumento contratual que tem por objetivo a ata de registro de preços para execução de serviços de fornecimento de materiais, atinentes a implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas - Ata de Registro de Preços CET- 001/2015 , sendo a Empresa Sitran Sinalização de Transito Industrial Ltda. umas das consorciadas do referido CONTRATO 157/15 – CONSORCIO ARC SITRAN PRO II, anexo medições e contrato.

9) Ha cotas de fixação de faixas que cada equipe tem de cumprir por período de trabalho e o preço por hora de trabalho/faixas colocadas?

Respostas: Já esclarecido anteriormente o objeto dos serviços Não são faixas e sim Gradis .

10) Quais as empresas produzem faixas de transito afixadas pela CET na cidade?



FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



Respostas: Idem no item 9

12) Quantas faixas a CET coloca nas ruas de São Paulo por mês?

Respostas: Idem no item 9

13) Quais os gastos da CET com a produção dessas faixas por mês?

Respostas: Idem no item 9

CÓPIA

Maristela Silva
Assistente de Administração
Res. CET 12802-3

CONCLUSÃO – Do lamentável fato pode-se afirmar que a empresa é mais uma VÍTIMA da epidêmica e atual violência dos meios de comunicação ou por quem não sabe usá-los, como ocorre no caso concreto. Finalmente, de se ressaltar a deturpação do vídeo por seus produtores, os quais se aproveitaram da simplicidade do funcionário, restando claramente demonstrado que o mesmo não entende nada que o entrevistador lhe pergunta, respondendo dentro do seu entendimento de forma clara que ali estava a serviço da empresa, instalando gradis para segurança de pedestres. O mesmo ocorre no final do vídeo, quando os demais funcionários, do outro lado da rua, com audição prejudicada pelo barulho do trânsito e pela péssima dicção dos entrevistadores, ficam abanando as mãos, em singelo ato de desprendimento daqueles que lutam dia á dia para colocar alimentos em sua mesa, e que, não merecem ser vítimas de escárnio daqueles melhores aquinhoados pela sorte.

A ocorrência relatada reflete fato lamentável, pois manipulada por seus autores, sendo necessário enfatizar que medidas necessárias visando sanar o problema e buscar excelência nos serviços prestados, como a implantação de novos procedimentos de rotina, orientações, treinamento, reciclagem, que venham a evitar



FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



transtornos, já foram tomadas (AINDA QUE NÃO SEJAM NECESSÁRIAS FACE À RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E SEUS FUNCIONÁRIOS NO TRATO COM A COISA PÚBLICA E NO RESPEITO À LEI).

Aproveitamos o ensejo para externar os protestos de profundo respeito e consideração, enfatizando os princípios norteadores da administração pública como fator motivador e recompensador no desempenho desta missão.

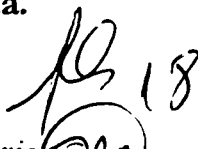
Diante do exposto, espera a apreciação dos fatos aqui narrados, confiante no justo discernimento e ponderação de Vossas Senhorias.

São Paulo, 30 de Abril de 2016.

CÓPIA



SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.


Maristela Silva
Assistente de Administração
Reg. OET 12802-8



CONTRATO Nº 157/15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual
Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazo
Cláusula Terceira - Das Condições da Prestação dos Serviços
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada
Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET
Cláusula Sexta - Da Fiscalização dos Serviços
Cláusula Sétima - Do Valor e Preços
Cláusula Oitava - Da Medição
Cláusula Nona - Do Pagamento
Cláusula Décima - Do Reajuste
Cláusula Décima Primeira - Dos Impostos e Incidências Fiscais
Cláusula Décima Segunda - Das Garantias
Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades
Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão
Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento do Objeto
Cláusula Décima Sexta - Da Subcontratação
Cláusula Décima Sétima - Da Legislação Aplicável
Cláusula Décima Oitava - Do Foro

FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	
____/____/____	
DATA	ASSINATURA

CÓPIA

19
Márcia Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 1280243

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

CONTRATO Nº 157/15, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E CONSÓRCIO ARC SITRAN PRO II.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada CET e CONSÓRCIO ARC SITRAN PRO II, CNPJ: 21.948.703/0001-16, com sede à rua Siqueira Bueno nº 25, Bairro Belenzinho - São Paulo/SP, CEP: 03.059-010, constituído pelas empresas, ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.565.706/0001-63, com sede à rua Júlio de Castilhos nº 217, Bairro Belenzinho - São Paulo/SP, CEP: 03059-001, SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 16.502.551/0001-93, com sede à rua Nair Camillo dos Reis nº 85, Bairro CDI - Jatobá - Belo Horizonte/BH, CEP: 30.664-002, e PRO SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 15.154.444/0001-59, com sede à rua Ângelo de Lucia nº 97, 1º andar, sala 02, Bairro Vila Almeida - São Paulo/SP, CEP: 04.756-125, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de RP CET/001/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, 46.662/05 e 47.014/06, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/14 e na Ata de ARP CET/001/2015, que integram o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária- horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, LOTE 02 (ÁREA 02) obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de acordo com o Edital e os descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 65/14, Anexo III Proposta e demais elementos que compõem cujos termos são parte integrante deste instrumento, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO

2.1. O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, até o limite fixado em lei.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será o constante na Ordem de Serviço, cabendo à CET fornecer todos os elementos para a execução dos serviços, conforme expectativa abaixo dos itens mais relevantes e rotineiros do contrato:

ORDEM DE SERVIÇO - ESTIMATIVA MENSAL			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADAS-MENSAL

FLS. Nº _____ JUNTADA EM ____/____/____
 PROC. Nº _____
 DATA _____ ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.1	TERMOPLÁSTICO	m²	13.761
1.2	PINTURA A FRIO	m²	7.677
1.3	PELÍCULA	m²	448
1.4	RETIRADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	551
1.5/1.6	TACHAS / TACHÕES / ELEMENTO SEPARADOR DE PISTA	pç	4.463
1.7	PRISMA DE CONCRETO	pç	197
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.1.1	COLUNAS E BRÇOS PROJETADOS PARA SINALIZAÇÃO	pç	485
2.3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	677
3	GRADIL	pç	87
4	DEFENSA METÁLICA	m	127
5	DISPOSITIVOS DELIMITADORES	pç	267

2.3. Os demais itens não foram mensurados no item 2.2, pois são de utilização esporádica.

2.4. Em casos especiais, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, após a autorização fundamentada do Gestor do Contrato indicado pela CET, mediante solicitação formal por parte da Detentora com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

2.5. A não conclusão dos serviços nos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades ao Detentor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

CÓPIA

Marisa Costa Silva
 Assistente de Administração
 Reg. CET 12802-3

Rua Barão de Itapetininga, 18
 CEP 01042-000
 São Paulo - SP
 Fone PABX: 3396.8000
www.cetsp.com.br

ICE/ASVS/BVS-EXP.Nº0973/15-ATA RPCET/001/2015-CT-157/15

FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO, além da execução dos serviços, objeto do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a programação fornecida pela CET, obrigará-se-á:

4.1.1. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela CET, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

4.1.2. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à CET, uniformizados, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's. Qualquer irregularidade neste sentido implicará a aplicação de sanções previstas no contrato.

4.1.3. Informar por meio de correspondência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, o endereço do **CONTRATADO** com o comprovante do endereço na capital, onde se realizará as atividades operacionais, tais como, almoxarifado, pátio, etc..

4.1.4. Permitir a entrada da fiscalização da CET em seus escritórios/almoxarifados/oficinas, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços.

4.1.5. Designar um preposto na data de assinatura do contrato, para efetuar o acompanhamento dos serviços objeto desta ARP, com formação profissional superior comprovada em engenharia civil ou tecnologia em edificações, bem como a comprovação do vínculo empregatício junto a Detentora, o qual poderá ser convocado a comparecer na CET, no horário estipulado pela CET, para recebimento de instruções quanto a problemas operacionais que surgirem.

4.1.6. Atender até 20 (vinte) Ordens de Início de Serviços simultâneas, por lote.

4.1.7. Durante a vigência contratual a Contratada deverá manter com a CET, canais de comunicação, através de rádios e ou telefones móveis, em quantidades suficientes, para a comunicação entre a fiscalização CET e as equipes operacionais e responsáveis técnicos da Contratada.

4.1.8. Realizar junto ao DSV as suas expensas o cadastramento especial e manter atualizado dos caminhões a disposição do contrato para autorização de circulação em vias com restrição de caminhões V.E.R. (Vias Estruturais Restritas) e ZMRC (Zona Máxima Restrição de Circulação) em obediência aos Decretos Municipais nºs 48.338-07; 49.487-08; 49.636-08; 49.637-08; 49.675-08; 49.800-08; 49.801-08; 50.164-08 e 51.701-10, as Portarias SMT GAB 104-08; 105-08; 108-08; 150-08; 035-09; 085/09; 020-10; 055-10; 108-10 e 135-10 e a Lei Municipal 14.751-08.

4.1.9. Acionar de imediato a fiscalização da CET, para providências, sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres.

4.1.10. Elaborar e entregar relatório fotográfico em mídia digital, bem como impresso em papel, no formato A4, indicando as situações antes/depois da execução dos serviços. O relatório fotográfico deverá conter informações que possibilitem a rastreabilidade e a identificação do local da sinalização executada (endereço completo) a fim de evidenciar com precisão a execução dos serviços, juntamente com a medição.

4.1.11. Disponibilizar em todas as intervenções que realizar na via pública, EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL em numero mínimo de 02 (dois) funcionários (que receberão treinamento específico da CET), bem como materiais e/ou dispositivos de segurança, tais como: cones, cavaletes, sinalização noturna, EPI's e EPC's, para que ofereça garantia de orientação a veículos e

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3396.8000
www.cetsp.com.br

ICF/ASVS/BVS-EXP.Nº0973/15-ATA RPCET/001/2015-CT-157/15 Assis. de Administração
Ass. CET 12202-5

CÓPIA

Marisa Costa Silva
Assis. de Administração
Ass. CET 12202-5

FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



pedestres preservando as condições de mobilidade nos locais de execução dos serviços.

4.1.12. Manter estoques de placas de sinalização vertical (regulamentação e advertência) em tipos e quantidades suficientes para o imediato fornecimento e instalação das mesmas de acordo com o planejamento e solicitações da fiscalização da CET e ou de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviços.

4.2. O **CONTRATADO** além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

4.2.1. Imperfeição de todo e qualquer serviço e material;

4.2.2. Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços e materiais contratados;

4.2.3. Quaisquer danos ou prejuízos causados à CET, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

4.2.4. Fornecimento de toda supervisão, mão-de-obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais para a execução do objeto do Contrato;

4.2.5. Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas. Em nenhuma situação a CET fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

4.3. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços e materiais contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.4. A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto desta ARP deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a CET, comprovando através de documento hábil.

4.5. O **CONTRATADO** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela CET dentro dos prazos previamente estabelecidos, sendo que os prazos constantes das ordens de serviço, poderão ser prorrogados à pedido do **CONTRATADO**, desde que devidamente justificado em correspondência enviada ao gestor da ATA e após analisado e autorizado pela CET, mediante despacho fundamentado.

4.6. O **CONTRATADO** obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dos materiais e serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. O **DETENTOR** obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações CET e /ou ABNT pertinentes ao objeto licitado.

4.8. O **CONTRATADO** será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

4.9. Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato, que dependam de outros órgãos, ou da própria CET, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

4.10. Todo o controle operacional e logístico do objeto do Contrato será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

4.11. O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CET ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da CET em seu acompanhamento.

4.12. O **CONTRATADO** deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a CET, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CÓPIA

Maria Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CFT 12202-3

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3396.8000
www.cetsp.com.br
5

ICF/ASVS/BVS-EXP.Nº0973/15 -ATA RPCET/001/2015 - CT-157/15

pae

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar Gestor do Contrato.

5.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao **CONTRATADO**, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.3. Prestar ao **CONTRATADO** as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pelo **CONTRATADO**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.

5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.

5.6. Exercer a fiscalização dos serviços através do responsável especialmente designado.

5.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao **CONTRATADO**, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, através do Gestor do Contrato e de sua Equipe de Fiscalização para o que se obriga o **CONTRATADO** a:

6.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor do Contrato ou Equipe de Fiscalização da **CET**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução.

6.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo Gestor do Contrato, Contraparte ou Equipe de Fiscalização da **CET**, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

6.1.3. Cientificar o Gestor do Contrato da **CET**, dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços.

6.1.4. Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do **CONTRATADO** sem que isso acarrete ônus à **CET**.

6.2. O **CONTRATADO** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CET** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.3. Sempre que convocada, o **CONTRATADO** deverá comparecer aos escritórios da **CET** para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do Gestor do Contrato e equipe de fiscalização.

6.4. O **CONTRATADO** deverá manter durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da **CET**.

CÓPIA

Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802/3

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego

CET

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

- 7.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 12.195.999,48^X (doze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), em função das quantidades indicadas na Proposta, na data base de 09/01/15, conforme planilha de orçamento estimado em anexo.
- 7.2. Os preços unitários objeto deste Contrato são os constantes da Ata de Registro de Preços nº CET/001/2015, conforme planilha em anexo.
- 7.3. Os preços para os serviços remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA MEDIÇÃO

- 8.1. Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais da CET à Lei Federal 12.973/2014, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11(onze) de cada mês ao dia 10(dez) do mês subsequente.
- 8.2. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços, normas e especificações técnicas da CET.
- 8.3. A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico, indicando as situações "antes / depois" da intervenção. Estes, serão analisados por responsável designado pelo Gestor do Contrato.
- 8.4. Nenhum pagamento isentará o Detentor das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.
- 8.5. Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens constantes da ARP, nada mais podendo ser pleiteado pelo Detentor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Com base nas medições, o **CONTRATADO** emitirá a Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, que será pago no prazo de 30 (trinta) dias contado do adimplemento da obrigação, e observadas, no que couber, as condições estabelecidas no artigo 40, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda documentação, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.
- 9.2.1. Caso o objeto do Contrato apresente cessão de mão de obra, deverá o **CONTRATADO** apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos:

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- Recibo de conectividade social;
- Folha de pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação de serviços;
- Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS.

CÓPIA

fls 25
Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3

FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego

CET

9.3. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria das Finanças.

9.4. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária na Caixa Econômica Federal indicada pelo CONTRATADO. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar.

9.5. Caso o CONTRATADO, solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela CET, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

9.6. O CONTRATADO deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetesp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

9.7. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

9.8. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços/fornecimentos pela CET.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

CÓPIA

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, com base na Lei Federal nº 10.192/01, Decreto Municipal nº 25.236/87, Decreto Municipal nº 48.971/07 e Decreto Municipal nº 53.841/13, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria e mediante a variação do índice IPC-FIPE.

10.2. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

10.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. Garantia de Execução

12.1.1. O CONTRATADO prestou garantia em favor da CET, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, ou excepcionalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, regulamentada pela Portaria nº 122/09, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

12.1.1.1. Em caso do CONTRATADO optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo VIII - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX: 3396.8000
www.cetesp.com.br

ICF/ASVS/BYS-EXP. Nº 0973/15 - ATA RPCET/001/2015 - CT-157/15

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



12.1.2. A garantia será devolvida ao **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

12.1.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. Garantia Técnica

12.2.1. A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a CET. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

12.2.2. Para peças e / ou partes metálicas, como colunas, braços, gradis, pórticos e semipórticos a garantia será de 06 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

12.2.3. Excluem-se das garantias citadas nos itens 12.2.1 e 12.2.2: casos de furtos, vandalismo, e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização, desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas o **CONTRATADO** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções:

13.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do Contrato ou sanção mais severa.

13.1.2. Não comparecimento para assinatura de Ordem de Serviço: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato, conforme subitem 13.1.7.

13.1.3. O atraso injustificado na execução de Ordem de Serviço acarretará penalidade correspondente a 1 (um) por cento do valor da Ordem de Serviço por dia de atraso na execução de qualquer item, até 30 (trinta) dias corridos, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato, conforme subitem 13.1.7.

13.1.4. Não atendimento de Ordens de Serviços simultâneas (item 4.1.6): multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada Ordem de Início de Serviço não atendida.

13.1.5. Entrega de serviços qualitativamente não em ordem, ou executados em desconformidade com as normas técnicas e / ou especificações CET: multa de 2% (dois por cento) do valor da Ordem de Serviços, e reexecução dos serviços considerados não satisfatórios sem quaisquer ônus a CET.

13.1.6. Atraso na execução de reparos em garantia, ou reexecução de serviços não satisfatórios: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços.

13.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução parcial.

13.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total.

CÓPIA

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3396.8000
www.cetsp.com.br

ICF/ASVS/BVS-EXP.Nº0973/15 -ATA RPCET/001/2015 - CT-157/15 Reg. CET 12802-3

Marisa Costa Silva
Assistente de Administração

pág.

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego



13.1.9. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.1.10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- b) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- d) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a CET.

CÓPIA

13.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da CET quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CET, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CET ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que o CONTRATADO tenha a receber da CET, seja no âmbito do presente Contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CET, ou poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

13.4. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela CET, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não serão permitidas subcontratações, de forma total ou parcial da execução, do objeto.

FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	
DATA _____	ASSINATURA _____

Companhia de Engenharia de Tráfego

CET

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2015

CÓPIA

Maria Costa Silva
Assistente de Administração
Folha 3. CET 12202-3

PELA CET


MARIA LUCIA BEGALLI
Diretora Administrativa e Financeira


LUCIANA ANDREA ACCORSI BERARDI
Chefe de Gabinete da Presidência

PELO CONTRATADO


NOME: AYRTON CAMARGO JUNIOR
CPF: 306.926.158-05
RG: 27.707.069-7

Testemunhas:

1) 
AMAURI SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

2) 
ISABEL CRISTINA FERNANDES



FLS. Nº _____	JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____



PROTOCOLO

São Paulo, 31 de Março de 2016.

À
CET – COMPANHIA DE Eng.^a DE TRAFEGO
Depto. de Eng^a Horizontal, Vertical e Canalização1 – DHV1

A/C: SR. WANDERLEY

Marisa Costa Silva
Assistente do Gerente
Dep. CET 123026

Segue em anexo projetos concluídos para serem vistoriados para medição
Março/abril.

Numeros:

621.0061/15-0 – Pça Waldomiro Maluhy
511.0033/16-1 – Av. brigadeiro Luís Antônio
511.0037/16-7 – Av. Brigadeiro Luis Antonio
511.0149/15-1 – Rua Bandeira Paulista

CÓPIA

Recebido: ALEXANDRE FERREIRA

Data: 31/03/16

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

NUMENC:621.0061/15-0

EXPEDIENTE:

DATA: 28.03.2016

LOCAL: PÇA WALDOMIRO MALUHY

ANTES



REF:

DEPOIS



REF:

ANTES



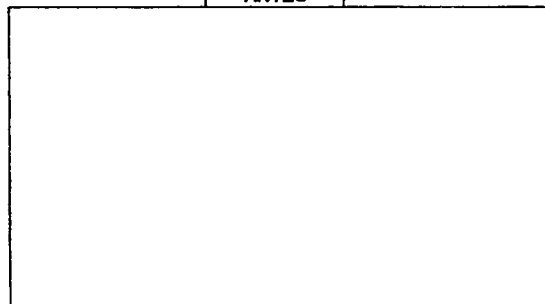
REF:

DEPOIS



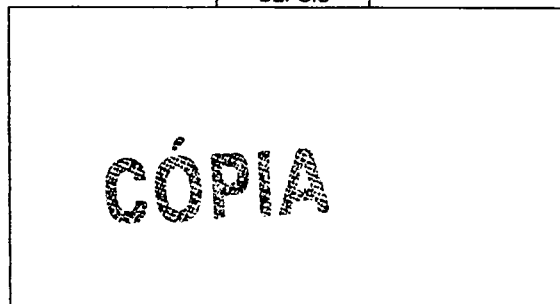
REF:

ANTES



REF:

DEPOIS



REF:

CÓPIA

VISTO:

FISCALIZAÇÃO CET

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

VISTO DO RESPONSÁVEL

DATA

   SITRAN-MG Sinalização	MEMÓRIA DE CÁLCULO		Medição : MARÇO	Total:	
	Cliente : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET		Período	Início	Término
	Obra : ATA 2015 - AREA 2				
	Projeto : 621.0061/15-0		Mês/Ano : MARÇO	Data Execução : 28.03.2016	
	Local: PÇA WALDOMIRO MALUHY				

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	R\$ Unid.	Quant.	Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1	TERMOPLÁSTICO				
1.1.2	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão, na cor amarelo, para faixas	m²	R\$ 60,14	0,00	R\$ -
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	SUPORTES/ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (Incluem-se no preço todas as peças complementares que se fizerem necessárias, tais como: Braçadeiras, Parafusos, Esticadores Grampos, etc.)				
2.1.1	COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS PARA SINALIZAÇÃO				
2.1.1.1	Fornecimento e Instalação de Braço Projetado simples 3"x3,15m	pc	R\$ 539,40	0,00	R\$ -
2.1.1.3	Fornecimento e Instalação de coluna 4"x5,25	pc	R\$ 746,07	0,00	R\$ -
2.1.1.5	Fornecimento e Instalação de braço Projetado de 3"x2,70m e acessórios	PC	R\$ 597,98	0,00	R\$ -
2.1.1.7	Fornecimento e Instalação de Coluna 2. 1/2" x 3,60m para Placa	pc	R\$ 224,93	0,00	R\$ -
2.3.13	Serviço de Instalação de placas de sinalização vertical, sem fornecimento de material	pc	R\$ 97,81	0,00	R\$ -
2.3.15	Serviço de cobrir e descobrir placa de sinalização com área até 2,00m²	pc	R\$ 52,82	0,00	R\$ -
2.1.1.20	Serviço de Retirada de Coluna de diâmetro até 4"	pc	R\$ 86,39	0,00	R\$ -
2.1.1.22	Serviço de Retirada de Braço projetado, independente do tipo	pc	R\$ 143,00	0,00	R\$ -
2.3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.3.1	Fornecimento e Instalação de Placas de sinalização vertical em alumínio com sinal impresso em película refletiva - GT+GT - com área da placa de até 2,00 m²	m²	R\$ 494,40	0,00	R\$ -
2.3.21	Serviço de retirada de placa de sinalização com área 2,00m²	pc	R\$ 68,36	0,00	R\$ -
3.2	GRADIL RIGIDO MODULAR DE 1650mm - Desenho CET 208 - fls 1/2 e 2/2 - REV. A				
3.2.1	Fornecimento e Instalação	pc	R\$ 774,13	134,00	R\$ 103.733,42
3.2.2	Serviço de instalação sem fornecimento de material	pc	R\$ 139,70	0,00	R\$ -
3.2.3	Serviço de Retirada	pc	R\$ 40,69	0,00	R\$ -
					R\$
Valor Total				R\$ 103.733,42	

Maria Carolina
 Assistentes de Administração
 REG. CET 1202-3
 1832

CÓPIA

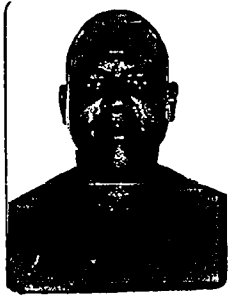
FLS. Nº	JUNTADA EM
PROC. Nº	
ATA	
ASSINATURA	

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.

REGISTRO DE EMPREGADOS

CONTRAN- SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA- RUA A. 850. DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBA- BELO HORIZONTE -MG- CEP: 30664630.

NÚMERO DE ONDEM	5388	NOME:	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO	NÚMERO DA MATRÍCULA	5388
-----------------	------	-------	---------------------------------	---------------------	------



FILIAÇÃO	MÃE	NATALINA DOS SANTOS DE BRITO				
	PAI	JOEL BARBOSA DE BRITO				
CARTEIRA TRABALHO	SÉRIE	CARTEIRA RESERVISTA	CATEGORIA	TÍTULO ELEITOR	CÉDULA IDENTIDADE	CIC / CPF
65.549	00121	04.102.235726-7	CDI	1762.3354.0183	18.410.447-6	118.611.948-97
DATA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	GRAU DE INSTRUÇÃO	
14/05/1969	BRASILEIRA	CASADO	SÃO PAULO	SP	ENSINO MEDIO COMPLETO	

3037

AUTENTICAÇÃO

QUANDO ESTRANGEIRO	CART. MOD 19	É CASADO COM BRASILEIRA?	É NATURALIZADO?	TEM FILHOS NO BRASIL?
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL	REG. GERAL	NOME DO CONJUGE	QUANTOS?	

FLS. Nº JUNTADA EM PROC. Nº DATA	BENEFICIÁRIOS - NOMES	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	DEPENDENTE PARA IMPOSTO RENDA
	ESPOSA LUCIA DE ALBUQUERQUE TORRES BRITO	05/05/1967	ESPOSA	SIM

DATA DE ADMISSÃO	CARGO OU FUNÇÃO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	FORMA PAGTO.
08/07/2013	ELETRICISTA X	OBRA - SEMAFORICA SMT/CET	1.450,00 + 30% = 1.885,00	MENSAL

ENDEREÇO	RUA: MARGARIDA DE SOUZA, 93 - FUNDOS - SÃO PAULO/SP - CEP. 02217-060	NÚMERO DO PIS	DATA DE OPÇÃO
NOVO ENDEREÇO		121.42595.25-3	



HORÁRIO DE TRABALHO				CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	
ENTRADA	INTERVALO P/ REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL	CÚTIS	ALTURA
08H00	12H00 AS 13H00	10H00	SAB/DCM		

SITUAÇÃO

ESTOJ DE PLENO ACÓRDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIME A VEREDAD

DATA DA SAÍDA

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO



DEMONSTRATIVO
DE PAGAMENTO MENSAL
JANEIRO/2016

1ª Via #

Empresa		CNPJ	
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA		16.602.651/0001-93	
Nome do Funcionário		Mês/Ano	
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO		01/2016	
Função	Matrícula	Admissão	
ELETRICISTA	5388	08/07/2013	
Nome Unidade		Pis/Pasep	
OBRA SEMAFORICA CET / SP		12142595253	
CTPS/Série	CPF	RG	CEP
65549 00121			

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
002	DIAS NORMAIS	30,00	1.898,00	
003	HORA EXTRA 100%	60,00	926,09	
004	ADIC. NOTURNO	164,2	237,88	
005	D.S.R. e/ou AD. NOT	0,00	279,11	
006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	508,80	
007	I.N.S.S.	11,00		401,15
008	I.R.R.F.	15,00		132,06
009	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		114,80

Total de Vencimentos	3.646,88	Total de Descontos	647,20	Líquido a Receber	2.999,68
Salário Base	1.696,00	Salário Contribuição INSS	3.646,88	Base de Cálculo FGTS	3.646,88
FGTS Mês	291,75	Base de Cálculo IRRF	3.646,88	Data Crédito	
Banco / Agência / Conta Pagamento		Assinatura Funcionário			
237 / 6318 / 3005658					
Via Empresa		CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO			
Via Funcionário					

FLS. Nº JUNTADA EM
PROC. Nº
DATA
ASSINATURA
RUBRICA

Matheus Costa
Presidente do Sindicato
R. 9, 01127-000



**DEMONSTRATIVO
DE PAGAMENTO MENSAL
FEVEREIRO/2016**

1ª Via #

Empresa **SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA.** CNPJ **16.502.551/0001-93**

Nome do Funcionário
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO

Mês/Ano
02/2016

Função
ELETRICISTA

Matrícula
5388

Admissão
08/07/2013

Nome Unidade
OBRA SEMAFORICA CET / SP

Pis/Pasep
12142595253

CTPS/Série
65549

CPF
00121

CPF

RG

CEP

Rua

Numero

Bairro

Cidade

UF

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
0002	DIAS NORMAIS	30,00	1.896,00	
0118	HORA EXTRA 100%	59,67	919,95	
0117	HORA EXTRA 50%	0,28	3,28	
0119	ADIC. NOTURNO	152,0	234,36	
0228	D.S.R. a/HE/AD. NOT	0,00	241,16	
0307	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	506,80	
0003	I.N.S.S.	11,00		396,30
0004	I.R.R.F.	16,00		126,27
0127	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		123,50
0132	ASSIST MEDICA MES ANTERIOR	0,00		31,83
0346	ASSIST. MEDICA	0,00		31,83
0346	ASSIST. MED. COOPARTICIPACAO	0,00		26,00

Total de Vencimentos

3.603,55

Total de Descontos

734,42

Líquido a Receber

2.869,13

Salário Base

1.696,00

Salário Contribuição INSS

3.603,55

Base de Cálculo FGTS

3.603,55

FGTS Mês

288,28

Base de Cálculo IRRF

3.603,55

Data Crédito

Banco / Agência / Conta Pagamento

237 , 6316 , 3006558

Assinatura Funcionário

1ª Via Empresa

2ª Via Funcionário

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO



DEMONSTRATIVO
DE PAGAMENTO MENSAL
MARÇO/2016

1ª Via #

Empresa SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ 16.502.551/0001-93

Nome do Funcionário
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO

Mês/Ano
03/2016

Função
ELETRICISTA

Matrícula
5388

Admissão
08/07/2013

Nome Unidade
OBRA SEMAFORICA CET / SP

Pis/Pasep
12142595253

CTPS/Série
65549

CPF
00121

RG

CEP

Rua

Numero

Bairro

Cidade

UF

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
0002	DIAS NORMAIS	30,00	1.696,00	
0117	HORA EXTRA 50%	59,83	691,69	
0119	ADIC. NOTURNO	138,2	213,21	
0228	D.S.R a/HE/AD. NOT	0,00	174,06	
0307	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	508,60	
0003	I.N.S.S.	11,00		361,23
0004	I.R.R.F.	15,00		83,60
0013	CONTRIB. SINDICAL	0,00		66,63
0127	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		123,60
0132	ASSIST MEDICA MES ANTERIOR	0,00		31,63
0156	COPARTICIPACAO ASSISTENCIA	0,00		16,00
0346	ASSIST. MEDICA	0,00		31,63
2073	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	0,00		16,96

COPY

Total de Vencimentos	3.283,96	Total de Descontos	720,08	Líquido a Receber	2.563,88
Salário Base	1.696,00	Salário Contribuição INSS	3.283,96	Base de Cálculo FGTS	3.283,96
FGTS Mês	262,72	Base de Cálculo IRRF	3.283,96	Data Crédito	

Banco / Agência / Conta Pagamento
237 , 6316 , 3005658

Assinatura Funcionário

[Assinatura]

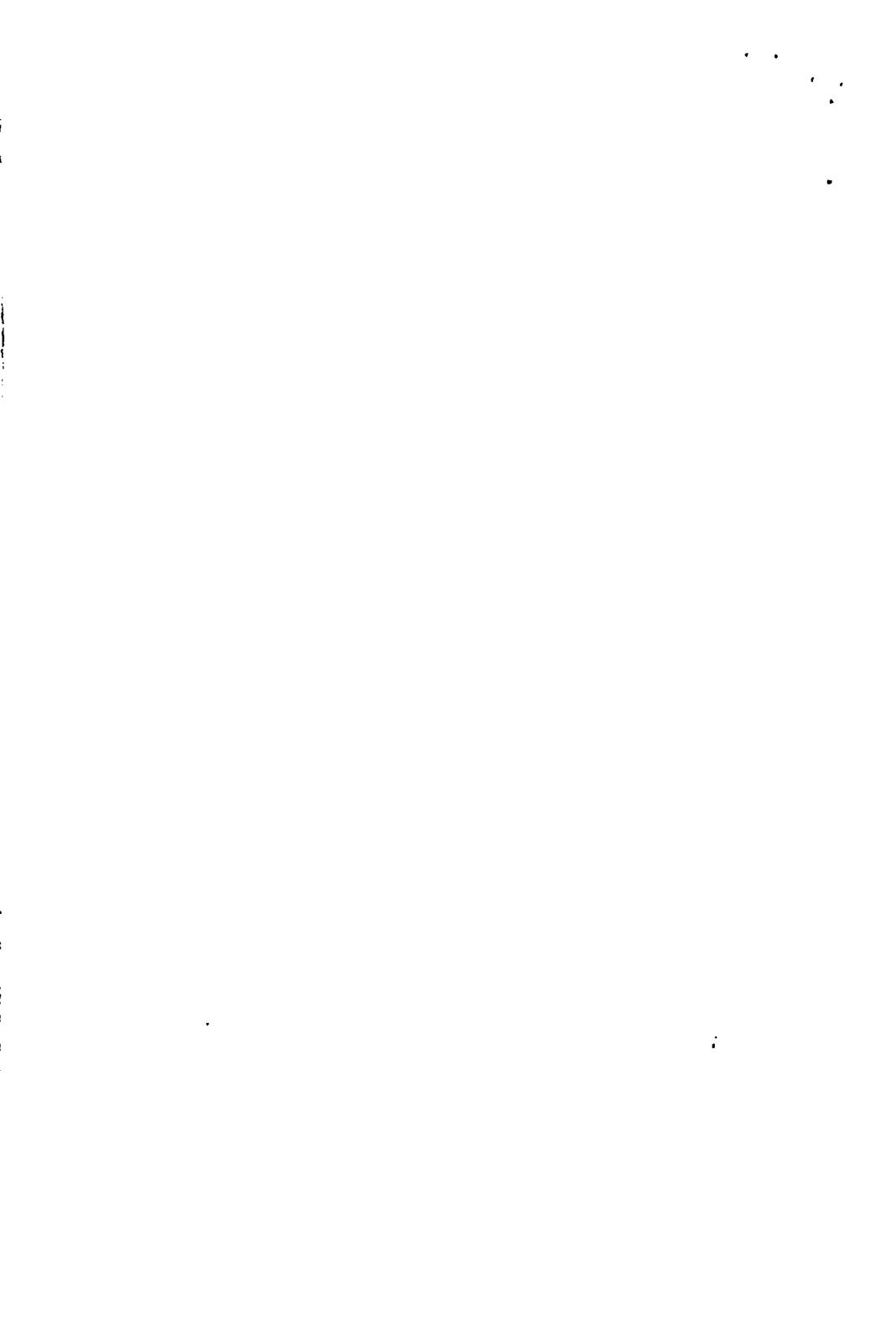
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO

1ª Via Empresa

2ª Via Funcionário

FLS. Nº _____ JUNTA EM _____
PROC. Nº _____
DATA _____ ASSINATURA _____

STANLEY - 500
Associação de Funcionários
02/15/2016 05:10:07



FLS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.



SITRAN-MG

Marisa Costa Faria
Assistente de Administração
Raz. DET 12302-5

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Rua Margarida de Souza, 93 - Fundos, CPF nº 118.611.948-97, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e do outro lado, **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, empresa sediada em Belo Horizonte/MG. Na Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850. Bairro Distrito Industrial do Jatobá, inscrita no CGC/MF sob nº 16.502.551/0001-93.

1. O LOCADOR dá em locação, nos estritos termos deste instrumento particular, o veículo **VW/KOMBI FURGÃO**, ano modelo 2006/2007, placa **DUR4218**, CHASSIS 9BWFF07X17P002312, a ser utilizado a serviço da LOCATÁRIA, de legítima propriedade do LOCADOR, para utilização em obras mantidas em todo território nacional.

2. O veículo objeto da locação, encontra-se em condições de uso, de funcionamento e de segurança, conforme examinado e achado.

3. Deverão ser rigorosamente, respeitadas às normas técnicas das trocas de óleo, lubrificação e substituições de peças, e as devidas manutenções usuais do veículo, ocorrendo, todas as despesas, por conta do LOCADOR, tudo a permitir o uso ininterrupto do mesmo em serviço.

4. O LOCADOR assume pelo presente contrato, plena, integral e irrestrita responsabilidade, pela reparação de danos materiais ou pessoais, em consequência de acidentes e sinistro, de qualquer natureza e origem, em que envolva o veículo arrendado, durante a vigência desde contrato.

5. O prazo de locação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais, e desde que liberado, mediante comunicação, por escrito, pelas partes.

6. O valor do aluguel será R\$2.000,00 (dois mil Reais) fixos, irredutíveis e sem limite de km: será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Rua Nair Camillo dos Reis, 850 CDI Jatobá Belo Horizonte MG

CEP: 30664-002 Tel.: 31 3389-3900 Telefax: 31 3389-3939 www.sitran.com.br

Empresa Certificada



LS. Nº _____	JUNTADA EM _____
PROC. Nº _____	_____
DATA _____	ASSINATURA _____

**Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
no Trânsito.**



7. O veículo, objeto desta locação, será para uso exclusivo do Funcionário CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO, da LOCATÁRIA, não se admitindo em hipótese nenhuma, o uso de terceiros.

8. Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento judicial, relacionado a este contrato.

Justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor para um só fim, perante testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de Março de 2016.

Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. DET 1280943

LOCADOR

Carlos Alberto Barbosa de Brito

LOCATÁRIO:

Marisa Costa Silva

TESTEMUNHA:

Marisa Costa Silva

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL 0421184218-4
DETTRAN - SP Nº 012556555116
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	TR. N.T.C.	EXERCÍCIO
1	00895667789	*****	2015

NOME
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRIT
O

PLACA
00011861194897
DUR4218

PLACA ANT. AUT. CHASSI
DUR4218/SP 9BWFF07X17P002312

CAR. CAMINHONET / FURGÃO
ALB. GASOL

MARCA / MODELO
VW/KOMBI FURGÃO

ANO FAB. ANO MOD.
2006 2007

CAP. POT. / CIL. CATEGORIA
001, 00T / 1390CC PARTICUL

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
4*****

FACIL. LEVA. PARCELAMENTO / COTAS
033010, 00D. MUN. 336-0

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO 0,00 0,00 0,00 18/01/2016

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA MT=002,30 PBT=002,30

LOCALIDADE
GUARULHOS

DATA
18/01/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 012556555116 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	18/01/2016

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00011861194897	DUR4218

RENAVAM	MARCA / MODELO
00895667789	VW/KOMBI FURGÃO

ANO FAB.	CATEG.	Nº CHASSI
2006	10	9BWFF07X17P002312

PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
47,61	5,29	52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL SEGURO DPVAT (R\$)
4,15	0,42	110,38

VLR. INFORMATIVO	PAGAMENTO	DATA DE COTAÇÃO
0,00	PARCELADO	0,00

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CS. Nº	JUNTADA EM
KOC. Nº	
DATA	ASSINATURA

CÓPIA

fl. 35
Maris. Santa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR SITRAN - Sinalização de Trânsito Indl. Ltda, ENDEREÇO Rua Fluorina 852

NÚMERO DE ORDEM	873	NOME	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	NÚMERO DE MATRÍCULA	
-----------------	-----	------	-----------------------------	---------------------	--



FILIAÇÃO	PAI					NACIONALIDADE	
	MAE	ANTÔNIA ALVES DA SILVA				NACIONALIDADE Brasileira	
DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE	
26/09/71	25	Brasileira	Casado	Mombaca	CE	22.635.057-5/SSP	
CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./C.I.C.	TÍTULO DE ELEITOR	CART. DE SAÚDE	
85.645	170SP	04.010.239730	-0 CDI	165864398-41	2144.212.001-1	6	

QUANDO ESTRANGEIRO	Cart. Mod. 19	É casado com Brasileiro(a)?	É naturalizado?	Tem filhos brasileiros?
	Data que chegou ao Brasil	Nº Reg. Geral	Nome do Cônjuge	Quantos?

ENDEREÇO Rua Trajano de Carvalho, 138, JD Guarani - SP CEP: 02851-090
MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS					
COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
	Henrique Alves da Silva	filho	22.05.94
	Clemilda Clemente da Silva	esposa	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	
CADASTRO EM	
SOB Nº 124.228.77011	
DEP. NO BANCO	
ENDEREÇO	CÓDIGOS
BANCO	AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
06/97		MOTORISTA 11		425.00			

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Em Opção?	sim	Data da Opção 12/06/97 Data da Retirada
Banco depositário		

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DA DEMISSÃO

SITUAÇÃO DE VISTO DO EMPREGADOR

U.S. Nº _____ JUNTADA EM ____/____/____
PROC. Nº _____ DATA ____/____/____
ASSINATURA _____

Assistente de Administração
R-3-DET 1288-3

AUTENTICAÇÃO

FLS. Nº _____ JUNTADA EM _____
 PROC. Nº _____
 DATA _____ ASSINATURA _____



DEMONSTRATIVO
 DE PAGAMENTO MENSAL
 JANEIRO/2016

1ª Via #

Empresa SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA		CNPJ 16.502.551/0001-93	
Nome do Funcionário JOAO BATISTA ALVES DA SILVA		Mês/Ano 01/2016	
Função ENCARREGADO OPERACIONAL	Matrícula 0398	Admissão 12/06/1997	
Nome Unidade OBRA GRADIL/CET/SP		Pis/Pasep 12422877011	
CTPS/Série 085645 00170	CPF	RG	CEP
Rua	Numero	Bairro	Cidade
UF			

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
0002	DIAS NORMAIS	30,00	2.641,00	
0116	HORA EXTRA 100%	80,00	1.440,55	
0228	D.S.R e/HE/AD.NOT	0,00	345,73	
0003	I.N.S.S.	11,00		487,00
0004	I.R.R.F.	15,00		179,38
0127	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		114,00
0346	ASSIST. MEDICA	0,00		31,63

Total de Vencimentos 4.427,28	Total de Descontos 811,99	Líquido a Receber 3.615,29
Salário Base 2.641,00	Salário Contribuição INSS 4.427,28	Base de Cálculo FGTS 4.427,28
FGTS Mês 354,18	Base de Cálculo IRRF 4.427,28	Data Crédito
Banco / Agência / Conta Pagamento 237 , 0293 , 1323350	Assinatura Funcionário 	
1ª Via Empresa 2ª Via Funcionário JOAO BATISTA ALVES DA SILVA		

Arquivo de Pagamento
Assinatura do Indicado
09-01-2016



DEMONSTRATIVO
DE PAGAMENTO MENSAL
FEVEREIRO/2016

1ª Via #

Empresa **SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ **16.502.551/0001-93**

Nome do Funcionário **JOAO BATISTA ALVES DA SILVA** Mês/Ano **02/2016**

Função **ENCARREGADO OPERACIONAL** Matrícula **0398** Admissão **12/06/1997**

Nome Unidade **OBRA GRADIL/CET/SP** Pis/Pasep **12422877011**

CTPS/Série **085645** CPF **00170** RG CEP

Rua Numero Bairro Cidade UF

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
0002	DIAS NORMAIS	30,00	2.641,00	
0116	HORA EXTRA 100%	60,00	1.440,55	
0228	D.S.R. s/HE/AD.NOT	0,00	300,11	
0003	I.N.S.S.	11,00		481,98
0004	I.R.R.F.	15,00		173,27
0127	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		118,76
0346	ASSIST. MEDICA	0,00		31,63

COPIA

Total de Vencimentos	4.381,66	Total de Descontos	805,63	Líquido a Receber	3.576,03
Salário Base	2.641,00	Salário Contribuição INSS	4.381,66	Base de Cálculo FGTS	4.381,66
FGTS Mês	350,53	Base de Cálculo IRRF	4.381,66	Data Crédito	

Banco / Agência / Conta Pagamento
237 , 0293 , 1323350

Assinatura Funcionário

1ª Via Empresa
2ª Via Funcionário

JOAO BATISTA ALVES DA SILVA

FLS. Nº _____ JUNTADA EM _____
 PROC. Nº _____
 DATA _____ ASSINATURA _____



**DEMONSTRATIVO
DE PAGAMENTO MENSAL
MARÇO/2016**

1ª Via

Empresa **SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA-16.502.551/0001-93** CNPJ

Nome do Funcionário
JOAO BATISTA ALVES DA SILVA

Mês/Ano
03/2016

Função
ENCARREGADO OPERACIONAL

Matrícula
0398

Admissão
12/06/1997

Nome Unidade
OBRA GRADIL/CET/SP

Pis/Pasep
12422877011

CTPS/Série
085645 00170

CPF

RG

CEP

Rua

Numero

Bairro

Cidade

UF

Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos
0002	DIAS NORMAIS	30,00	2.641,00	
0117	HORA EXTRA 50%	23,50	423,16	
0228	D.S.R a/HE/AD.NOT	0,00	81,38	
0003	I.N.S.S.	11,00		346,00
0004	I.R.R.F.	7,50		38,72
0013	CONTRIB. SINDICAL	0,00		88,03
0127	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		133,00
0346	ASSIST. MEDICA	0,00		31,63
2073	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	0,00		26,41

CÓPIA

Total de Vencimentos	3.145,54	Total de Descontos	663,79	Líquido a Receber	2.481,75
Salário Base	2.641,00	Salário Contribuição INSS	3.145,54	Base de Cálculo FGTS	3.145,54
FGTS Mês	251,64	Base de Cálculo IRRF	3.145,54	Data Crédito	

Banco / Agência / Conta Pagamento
237 / 0293 / 1323350

Assinatura Funcionário

1ª Via Empresa
2ª Via Funcionário

JOAO BATISTA ALVES DA SILVA

1242
Marta Castellina
Assistente de Administração
Pág. 001 de 001
12/09/2023

Papel para informação rubricado sob folhas nº

do PA 2016-0.043.056/9

À

SSI – Eng.º Carlos Costa

43
Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CFT 17204/6

Em resposta aos questionamentos do vereador (fls. 05 e 06 do presente), informo que solicitamos ao Contratado esclarecimentos sobre os fatos narrados no requerimento uma vez que no dia mencionado a Empresa SITRAN (Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.), do Consórcio ARC SITRAN PRO II, estava executando Ordem de Serviço expedida por esta Gerência.

Juntamos a resposta da Empresa, com o projeto que estava sendo executado no local e cópia do Contrato firmado com o Consórcio no qual pode se constatar que não há previsão de instalação de qualquer tipo de faixa.

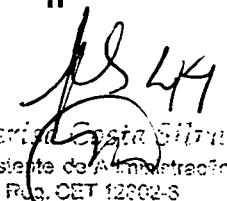
Os itens com relação a faixas são de competência da DO, uma vez que não temos este item de fornecimento.

04/05/2016

CÓPIA


ENG.º FERNANDO LUIS TEDESCHI
Gerente

Papel para informação rubricado sob folha nº
Do PA 2016-0.043.056-9.


Mariana Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12302-3

À
DS – Sr. Diretor

Segue resposta, para prosseguimento do processo.

SSI, 04/05/16.

CÓPIA


Engº Carlos Costa
Superintendente de Engª de Sinalização
/IRF

Papel para informação rubricado sob folhas de nº 46/5
Do Processo nº 2016-0.043.056-9

GRE – Senhor Gerente

Restituímos com as informações exaradas pela SSI às fls. 09 a 42.

Marisa Costa Silva
Assistente de Administração
Reg. CET 12802-3


SÉRGIO TORRECILLAS
Diretor de Sinalização e Tecnologia

05 MAI 2016

CÓPIA


YOM/EA

PARECER TÉCNICO

À

GRE - Sr. Gerente,

CÓPIA

S. D. N.º 46
SANDRELY JANEIRO
Reg. 9099-9

Em atendimento ao solicitado, após levantamento realizado por esta Diretoria, encaminhamos o presente para conhecimento e providencias cabíveis.

Questão:

- 7) O número de equipes é determinado pela empresa que detém o contrato, em função das demandas que surgem, visando atender aos prazos de instalação.
- 9) O número de faixas a serem instaladas é determinado pela área técnica da CET, conforme sua finalidade e o universo que se pretende atingir.
- 10) Hoje há apenas uma empresa detentora do contrato com a CET para a confecção, instalação e retirada de faixas e banners no município de São Paulo, que é a Mix Sul Comunicação Visual Ltda.

11) Preços por unidade:

Faixas Tipo A (0,70 x 5,00m) = R\$ 89,74

Faixas Tipo B (0,80 x 8,00m) = R\$ 164,10

Faixas Tipo C (1,40 x 12,00m) = R\$ 399,96

Banneres Tipo A (1,00 x 2,00m) = R\$ 51,30

Banneres Tipo B (0,80 x 1,40m) = R\$ 28,71

12) Tendo como base os meses de Dezembro/2015, Janeiro e Fevereiro/2016, segue a média de faixas e banneres instalados no período.

Faixas Média = 145 unidades por mês.

Banneres Média = 267 unidades por mês.

13) Tendo como base os relatórios da Gerência Financeira - Contas a Pagar nos meses de Dezembro/2015, Janeiro e Fevereiro/2016, segue a média mensal dos gastos da CET com faixas e banners instalados no período.

Média mensal dos gastos com faixas e banners no período = R\$ 31.420,07.

Luiz Manoel Martins
Reg. CET: 06011

Papel para informação rubricado como folha N.º 47

do PA 2016-0.043.056-9

Data 11/05/16

Assinatura

[Assinatura]
Mário Sérgio de Faria
Reg. 001775

SMT/CH.GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as informações prestadas pela Diretoria de Sinalização e Tecnologia e pela Diretoria de Operações desta Companhia às fls. 45 e 46, respectivamente.

PR, 10/05/2016

[Assinatura]

LUCIANA BERARDI

Chefe de Gabinete

CÓPIA

[Assinatura]
CRE/DRE
ACG/ENJ

12/05/16
12 20
Claudio

SMT - CH - CHB
11 MAI 2016
Recebido
Ana Cristina
14h15

Folha de Informação nº..... 48

Do PA nº 2016-0.043.056-9,

em 13/05/2016 (a)..... um

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Gilberto Natalini

ASSUNTO: RDS nº 526/16, solicitando informações a respeito da conduta de funcionários da CET na Ponte Cidade Jardim no dia 26/03/15.

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

ANA CRISTINA INADA
AGPP - RF 549.149.5.00
SMT - CH-GAB

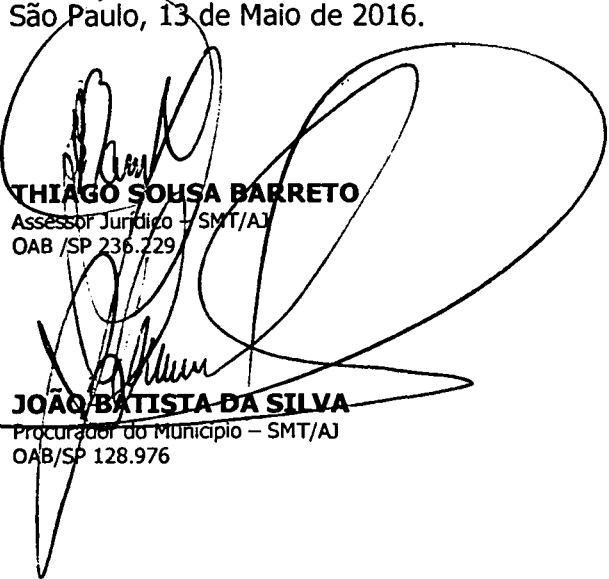
Trata-se o presente de requerimento formulado pelo Vereador Gilberto Natalini, solicitando informações a respeito da conduta de funcionários da CET na Ponte Cidade Jardim no dia 26/03/15.

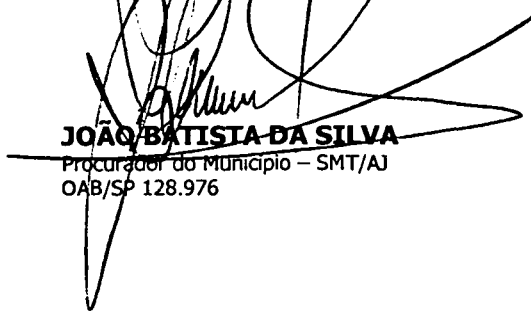
A Secretaria do Governo Municipal - SGM encaminhou o processo a esta Secretaria, solicitando atendimento ao requerimento, com retorno das informações àquela Pasta.

Objetivando o atendimento da solicitação, remetemos o presente a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que prestou o devido esclarecimento.

Desta forma, sugerimos retornar o presente à SGM/AT para prosseguimento.

São Paulo, 13 de Maio de 2016.


THIAGO SOUSA BARRETO
Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB /SP 236.229


JOÃO BATISTA DA SILVA
Procurador do Município – SMT/AJ
OAB/SP 128.976


LEONARDO HUBINGER
Estagiário de Direito – SMT/AJ

Folha de Informação nº ⁴⁹.....

Do PA nº 2016-0.043.056-9,

em 13/05/2016 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Gilberto Natalini

ASSUNTO: RDS nº 526/16, solicitando informações a respeito da conduta de funcionários da CET na Ponte Cidade Jardim no dia 26/03/15.

ANA CRISTINA INADA
AGPP - RF 549.149.5.00
SMT - CH-GAB

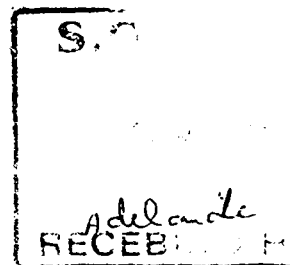
SGM – ATL

Sra. Assessora Especial,

Restituo o presente com as informações prestadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, bem como documentos pertinentes, em atendimento ao requerimento do Exmo. Vereador Gilberto Natalini.

São Paulo, 13 de Maio de 2016.

CÓPIA




LUIZ HÉCTOR DE FREITAS PANNUTI
Chefe de Gabinete - SMT

